



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

**Dispõe sobre a criação da Premiação denominada de Medalha Mérito Esportivo “Victor Hugo Körbes”, e dá outras providências.**

**RAIZER FERREIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica instituída a homenagem denominada de “Medalha Mérito Esportivo Victor Hugo Körbes”, cujo objetivo será homenagear atletas hamburguenses, por nascimento ou inscritos em algum clube, academia ou entidade esportiva nesse município, que venham a conquistar títulos que mereçam tal honraria.

**Parágrafo único.** Serão agraciados somente os atletas que obtiverem conquistas merecedoras da homenagem após a aprovação desse decreto, sendo, portanto, desconsiderada as conquistas anteriores.

**Art. 2º** Serão homenageados com a medalha “Mérito Esportivo Victor Hugo Körbes” os atletas que tenham obtido relevantes conquistas em competições esportivas, de acordo com os seguintes quesitos:

**I** - Pertencer oficialmente a alguma federação ou confederação esportiva que possa documentar sua conquista;

**II** - Ter registro de nascimento no Município ou pertencer a algum clube, academia ou entidade esportiva nesse município que tenha participação efetiva em nossa cidade;

**III** - Conquistar de forma individual ou por equipe algum dos títulos a seguir:

- a) Campeão(ã) Estadual;
- b) Campeão(ã) Nacional;
- c) Campeão(ã) Sul Brasileiro;
- d) Campeão(ã) Sul-Americano;
- e) Campeão(ã) Pan-Americano;
- f) Campeão(ã) Mundial;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g) Campeão(ã) Olímpico;
- h) Campeão(ã) dos Jogos Escolares Estaduais;
- i) Campeão(ã) dos Jogos Escolares Brasileiros.

**Parágrafo único.** O atleta agraciado pela Medalha Mérito Esportivo Victor Hugo Körbes” não poderá receber uma segunda homenagem pela mesma conquista.

**Art. 3º** A materialização da homenagem consistirá na oferta ao atleta homenageado de uma medalha confeccionada em metal na cor bronze, cobre ou ouro velho com 10 cm de diâmetro, 4 mm de espessura, adornada com fita personalizada, tendo, na face frontal, em alto-relevo o brasão do município e a inscrita “MÉRITO ESPORTIVO VICTOR HUGO KÖRBES”, acompanhado de um certificado contendo o nome do homenageado e descrevendo sua conquista.

**Art. 4º** A homenagem acontecerá após tornar-se conhecido o feito, recebendo a documentação oficial da federação ou confederação competente comprovando a conquista e após agendamento prévio junto ao atleta.

**Art. 5º** A indicação do atleta (as) poderá ser feita anualmente pelos vereadores até o final do mês de outubro, através de Requerimento, contendo nome do indicado, registro de sua conquista e justificativa, para ser submetido à aprovação em plenário.

**Art. 6º** A entrega da “Medalha Mérito Esportivo Victor Hugo Körbes” acontecerá em Sessão Solene da Câmara Municipal, anualmente no mês de novembro, mediante Requerimento aprovado em plenário.

**Art. 7º** Os clubes, academias ou entidades esportivas às quais os atletas tenham representado nas competições, também serão agraciados com um certificado de Honra ao Mérito pelas conquistas dos seus atletas.

**Art. 8º** Os recursos para atender às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Ficam revogados os Decretos Legislativos nº 007/13L/2001, nº 10/13L/2004 e nº 5/2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

RAIZER FERREIRA,

Presidente

Registre-se e Publique-se.

BEL. FLÁVIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA,

Diretor-Geral